



PROJETO DE LEI PL./0299.1/2019

Revoga o item 906 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual o Instituto Arco Íris, de Florianópolis.

Lei
Art. 1º Fica revogado o item 906 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, referente ao Instituto Arco Íris, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Luiz Fernando VAMPIRO
Deputado Estadual
Mat: 17.747

Lido no Expediente	
729	Sessão de 28/08/19
Providencie-se	
	
Secretário	





JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que pretende revogar o item 906 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", em razão da solicitação do Instituto Arco Íris, de Florianópolis, conforme Ofício nº 0003.0/2019, lido na Sessão Plenária do dia 7 de fevereiro de 2019, em que a entidade renuncia ao título de utilidade pública estadual, nestes termos:

O Instituto Arco Íris vem através deste ofício manifestar a renúncia a qualificação do título de Utilidade Pública Estadual, cumprindo determinação do Ministério da Justiça para procedermos com a renovação do título de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Solicitamos a essa casa legislativa a revogação da lei que nos confere o título.

Sendo assim, impõe-se a esta Casa a revogação do item 906 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, nos termos ora propostos.

Deputado Luiz Fernando Vampero

